

Limites Legais do Município de Porto Alegre

Relatório Conclusivo
OUTUBRO 2013



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E P O R T O A L E G R E
S e c r e t a r i a M u n i c i p a l d e U r b a n i s m o

LEI DE LIMITES DE PORTO ALEGRE

Objetivo Geral

Constituir base georreferenciada única dos limites municipais, de acordo com legislação vigente.

Objetivo Específico

Proporcionar amplo reconhecimento dos limites do município, solucionando conflitos e dúvidas.

P M P A S M U R B



Princípios básicos

Considerar limites definidos por lei

Excepcionalmente, propor adequações à atual espacialização, equacionando conflitos de interpretação e de imprecisão geográfica, através de identificação de referenciais estáveis e de fácil identificação.



Pressupostos

- reconhecer ao máximo a legislação de definição de limites vigente, conforme espacialização do DGC/RS*
- eliminar sobreposições e espacialização fragmentada.
- qualificar a compreensão e adequar situações conflitivas:
 - avaliar qualidade da redação descritiva,
 - conferir maior precisão geográfica através de espacialização georreferenciada.
- registrar oficialmente soluções e consensos obtidos em expediente administrativo específico.

*Divisão de Geografia e Cartografia, atualmente vinculada à SEPLAG/RS



Etapas de formulação da proposta

Elaboração de proposta preliminar

análise dos conflitos e proposição de solução

Legitimação da Proposta

Apresentação em Instância Gerencial

Consolidação da proposta do Executivo Municipal

Promover encaminhamentos decorrentes



Base de informações:

base de dados PMPA

leis vigentes e documentos correlatos

mapas digitalizados

imagens satélite

acervo de mapas da SMURB

cartas do Exército

lev. aerofotogramétrico POA/1982 e posteriores

realidade local: vistorias

base espacializada pela DGC/RS*

oficializada no Processo Adm. nº. 001.024684.12.0.

*Divisão de Geografia e Cartografia, atualmente vinculada à SEPLAG/RS



Constatações

A divergência na espacialização entre as esferas municipal e estadual decorrem das seguintes situações

escala adotada

DGC/RS : escala 1:50.000

PMPA : escala 1:1.000 (maior nível de detalhamento)

período da coleta de informações

DGC/RS: cartas do exercito de 1970.

PMPA: mapas, imagens e levantamentos aerofotogramétricos de 1982/87 a 2010.

equivocos de interpretação



Principais Aspectos a considerar

- Justificativas
- Consistência
- Grau de detalhamento
- Clareza da descrição legal
- Respaldo coletivo
- Consenso entre esferas

Situações inconsistentes:

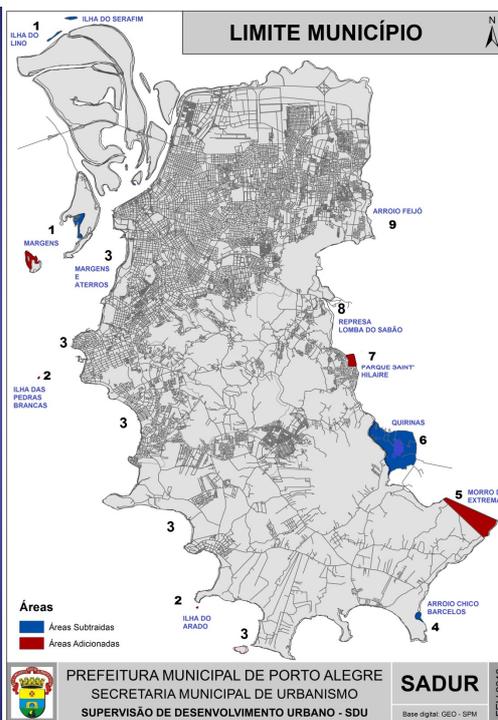
*DGC/RS 2012
 **GT Limites de Porto Alegre 2013

1. Ilhas do Delta do Jacuí*: diferença de margens, omissão de ilhas,
2. Ilhas das Pedras Brancas e da Ponta do Arado**: inclusão de ilhas,
3. Margem do Lago Guaíba*: omissão do aterro Praia de Belas, oscilação de margens,
4. Arroio Chico Barcelos*: exclusão de território do Lami, divisa Viamão,
5. Morro da Extrema**: inclusão de território junto à Es do Canta Galo, divisa Viamão,
6. Quirinas*: exclusão de território junto à Lomba do Pinheiro, divisa Viamão
7. Parque Saint' Hilaire**: inclusão de território junto à Lomba do Pinheiro, divisa Viamão.
8. Arroio Dilúvio**: posição do eixo do arroio na represa da Lomba do Sabão, divisa Viamão,
9. Arroio Feijó**: adoção do leito retificado, diferente do original, divisa Alvorada.

P M P A S M U R B



Situações inconsistentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
 SUPERVISÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU

SADUR
 Base digital: GEO - SPM
 FEV 2013

S M U R B



1 Ilhas do Delta do Jacuí diferença de margens omissão de duas ilhas

A redação legal refere polígono único.

DGC/RS : um polígono individual para cada ilha.

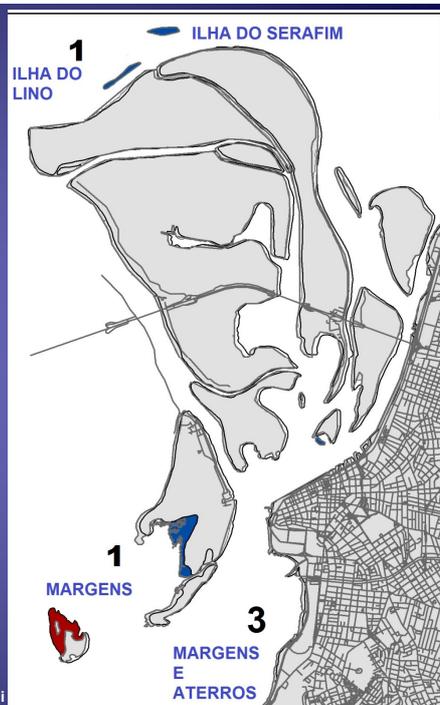
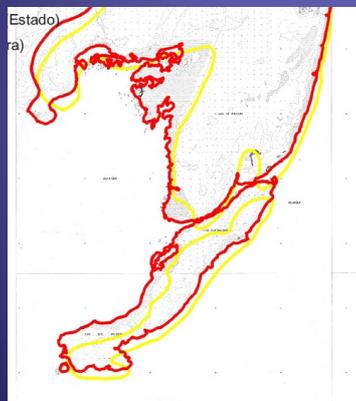
Omissão de duas ilhas do Delta do Jacuí que fazem parte de Porto Alegre, no limite norte: Ilha do Lino e Ilha do Serafim.

diferença de espacialização de perímetros individuais: provavelmente devido à oscilação de margens conforme a época do ano

Encaminhamento: acolher a opção de polígono individual, adotar os limites do aerofotogramétrico e imagem de satélite recente (2000 ou 2010), incluir anotação: "limite aproximado da orla, conforme foto de 1982/87 ou 2010".



1 Ilhas do Delta do Jacuí diferença de margens



2 Ilha das Pedras Brancas e Ilha da Ponta do Arado

inclusão

A redação legal refere polígono único.

DGC/RS: adotou polígono individual para cada ilha, e incluiu as Ilhas das Pedras Brancas e da Ponta do Arado.

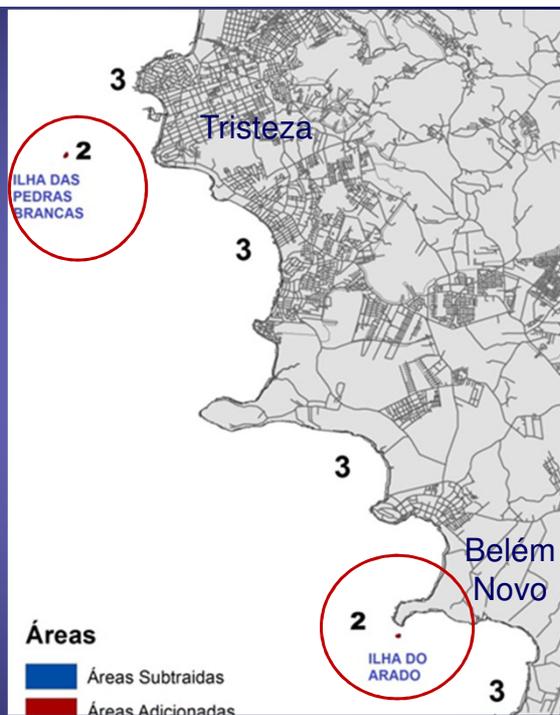
A ilha das Pedras Brancas é citada no anexo 2 do Decreto-Lei nº 720/1944.

Encaminhamento: acolher o reconhecimento dessas ilhas realizado pelo DGC/RS.



2 Ilha das Pedras Brancas e Ilha da Ponta do Arado

inclusão



3 Margem do Lago Guaíba

diferença de margens / omissão da área do aterro

DGC/RS: omissão do aterro Praia de Belas: as cartas do Exército estão desatualizadas.

Há alterações em locais onde não houve aterro, atribuídos ao movimento sazonal das águas do Guaíba.

PMPA: O Aerofotogramétrico POA 82/87 e imagens de satélite demonstram ser irrefutável a necessidade de sua inclusão.

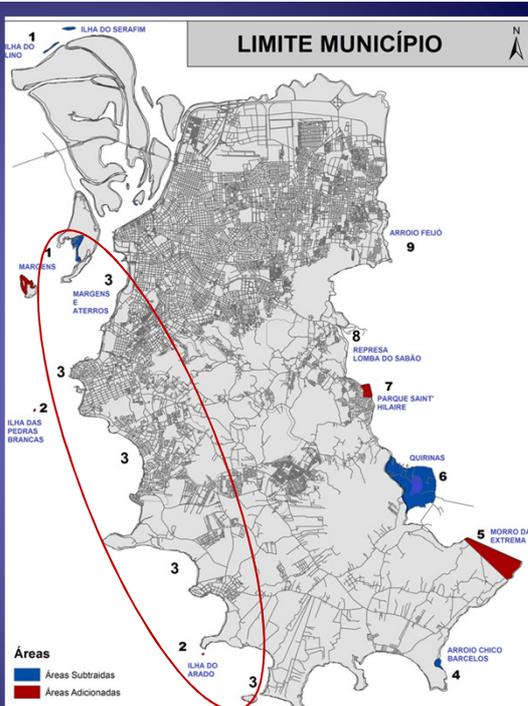
Encaminhamento: adotar os limites conforme aereo POA 82/87 (2987-4 B.II.) e imagem de satélite recente, incluir a anotação: "limite aproximado da orla, conf. foto de 1982 ou 2010".



3 Margem do Lago Guaíba

diferença de margens,

omissão do aterro Praia de Belas



4 Arroio Chico Barcelos Lami, divisa Viamão

DGC/RS: propõe corrigir representação das cartas do Exército (1970) com imagens atuais e coleta “in loco”

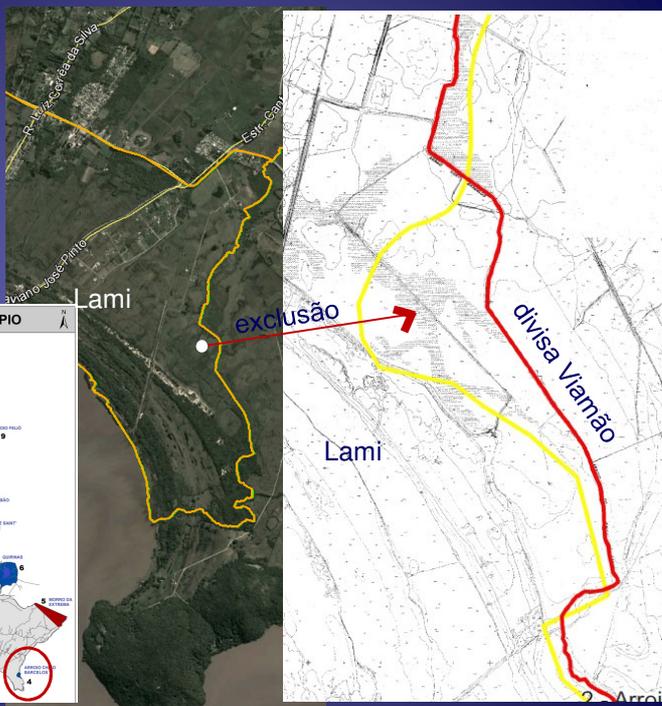
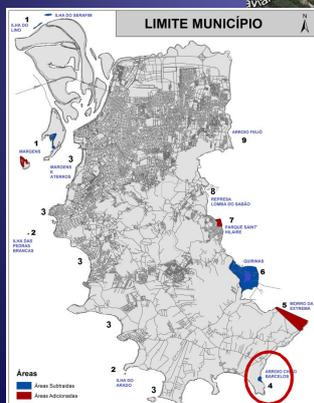
PMPA: espacialização dos aers POA 82/87 têm maior nível de detalhamento, apresentando diferenças atribuídas à escala adotada pelo município.

Encaminhamento: pleitear reconhecimento do nível de detalhamento de Porto Alegre, junto á esfera estadual.



4 Arroio Chico Barcelos

traçado do arroio, Lami divisa Viamão.



5. Morro da Extrema

junto à Estrada do Canta Galo, divisa Viamão.

DGC: apenas expresso espacialmente, não consta em parecer:

diferença na localização de nascentes dos arroios São Caetano e Chico Barcelos,

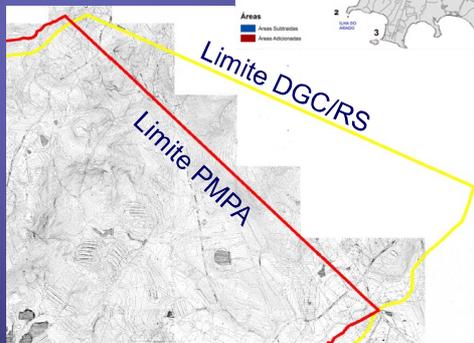
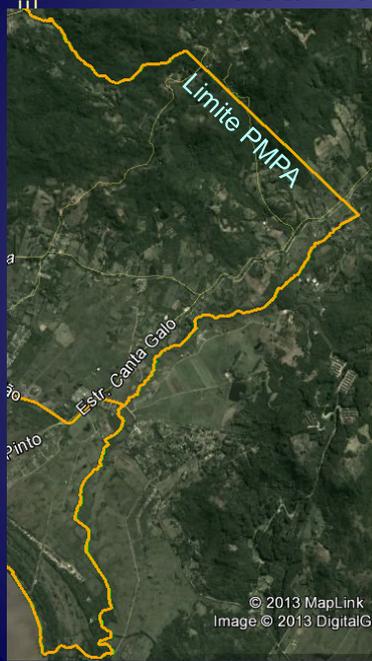
PMPA: assume aers 1982/87 (2987-2 M.II e 2987-2 N.I), cuja escala permite maior precisão para a localização das nascentes.

Encaminhamento: pleitear o reconhecimento do detalhamento junto à esfera estadual, aprimorar detalhamento a partir de coleta de coordenadas georreferenciadas,



5. Morro da Extrema

Es do Canta Galo divisa Viamão



6 Quirinas

DGC/RS coincide com PMPA (GT 2012):

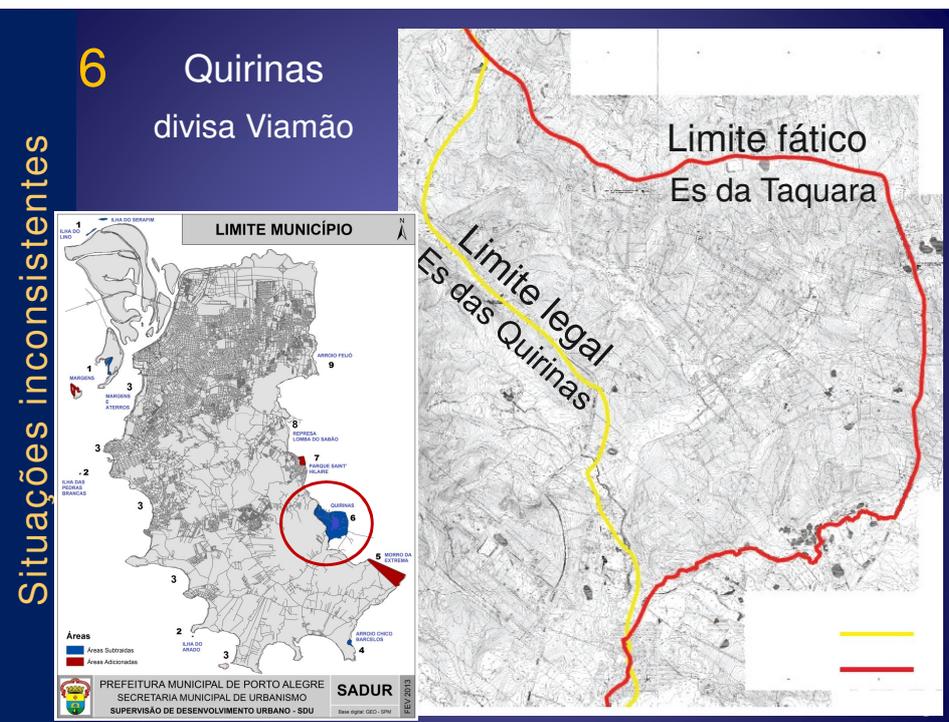
impossibilidade de reconhecer legalmente o território para além da Es das Quirinas como de Porto Alegre,

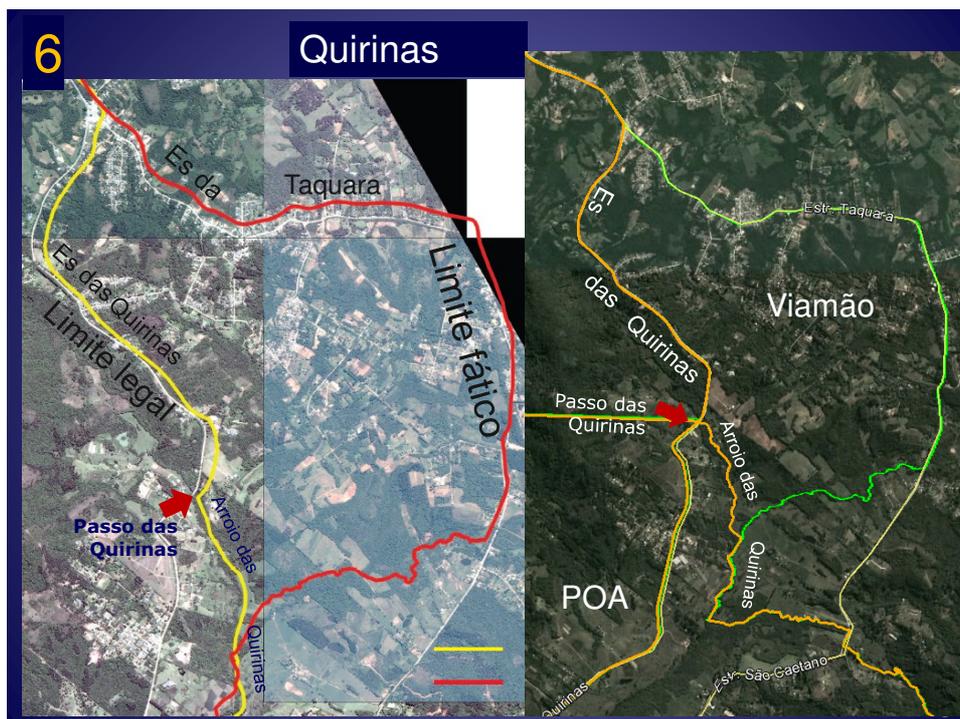
Limite legal ≠ Limite fático

Considerar:

está espacializado equivocadamente nos mapas da PMPA (há mapas de 1989, inclusive da Metroplan, que propagam o erro),

a população residente manifesta reiteradamente o desejo de pertencer à Porto Alegre (há registros de 1997 do DGC/RS e de 2013 oficiado à SMURB após a Audiência Pública sobre os limites de bairros de Porto Alegre).





6 Quirinas

divisa Viamão

Encaminhamentos: definir opção político institucional

Pleitear junto ao Governo do Estado do RS uma das duas opções:

a) transferir o território à Porto Alegre (confirmado o interesse do executivo municipal em agregá-lo):

promover procedimentos de negociação juto aos órgãos envolvidos, a partir de encaminhamento à PGM, visando a alteração da redação legal.

ou

b) alterar redação legal, corrigindo e atualizando denominação de vias. redação legal sugerida pela DGC/RS:

(...) até a Estrada João de Oliveira Remião, seguindo por esta estrada até a bifurcação com a Estrada das Quirinas, por esta estrada até o Passo das Quirinas, junto ao encontro com o arroio das Quirinas; a jusante (águas abaixo) por este arroio até a sua confluência com o Arroio Lami.

Situações inconsistentes



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E P O R T O A L E G R E
S e c r e t a r i a M u n i c i p a l d e U r b a n i s m o

7 Parque Saint' Hilaire Lomba do Pinheiro, divisa Viamão

DGC: incluiu parte do Parque Saint' Hilaire à Porto Alegre, que está situado em Viamão (expresso apenas espacialmente, não consta no parecer)

Conf. lei 9641/92: "...Deste ponto, continua subindo pelo antigo leito do Arroio Taquara e, no seu prosseguimento, até encontrar a cerca do Parque Saint' Hilaire (divisa oeste) e continua por esta divisa, em direção geral sudeste, acompanhando suas deflexões, até a estrada João de Oliveira Remião (também chamada de Estrada da Tiririca).

PMPA: o limite entre os municípios é o limite externo do parque, excluindo-o (aeros 82/87 fls 2987-2 M.II e 2987-2 N.I).

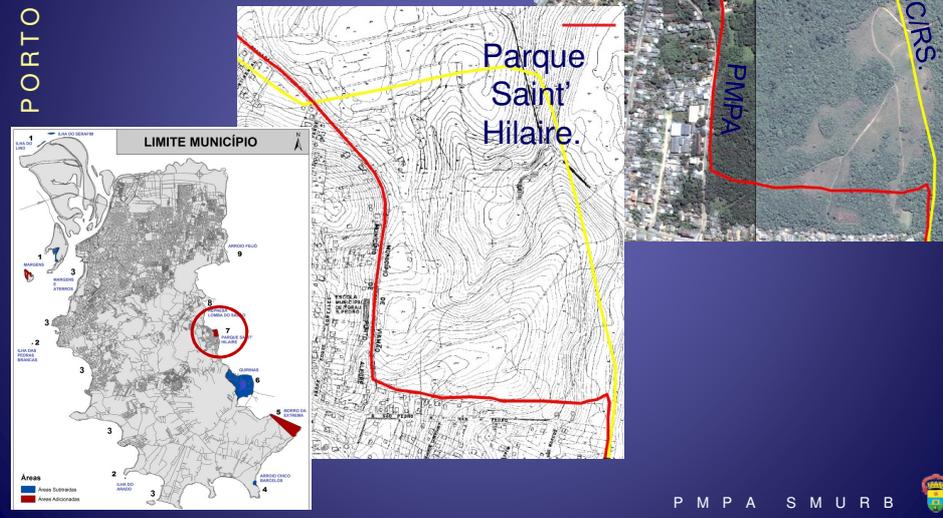
Encaminhamentos: Pleitear junto à esfera estadual, duas opções:

- a) corrigir espacialização excluindo todo o parque, ou
- b) alterar redação legal, agregando todo o Pq Saint' Hilaire à Porto Alegre (próprio municipal, situado em Viamão).



7. Parque Saint'Hilaire

Lomba do Pinheiro
divisa Viamão



8. Arroio Dilúvio leito original e eixo da represa

texto legal se refere ao leito original, que passa no meio da represa.

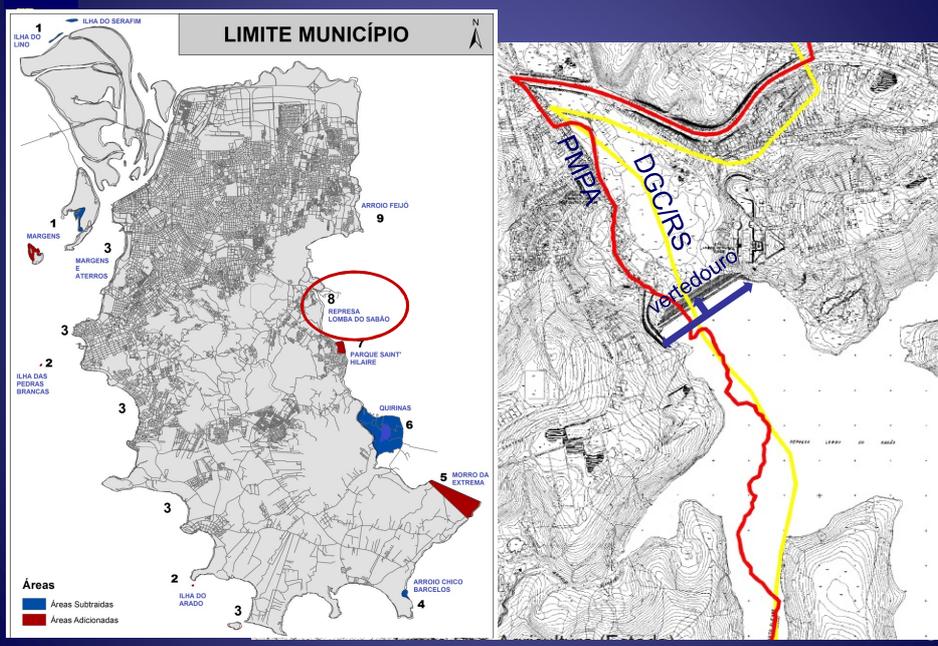
Conforme redação da lei 9641/92:

“... em direção geral sudeste, até encontrar a Avenida Senador Salgado Filho (antiga estrada de ligação entre Porto Alegre e Viamão); prosseguindo pelo leito principal desta avenida, em direção a Porto Alegre, até seu cruzamento com o canal denominado Arroio Dilúvio pelo qual sobe, até o vertedouro da Barragem Lomba do Sabão.

Encaminhamento: acolher a espacialização apresentada pelo DGC/RS, aprimorando-a através de coordenadas georreferenciadas para definição do meio do vertedouro da represa através .



8. Arroio Dilúvio leito original X margem da represa

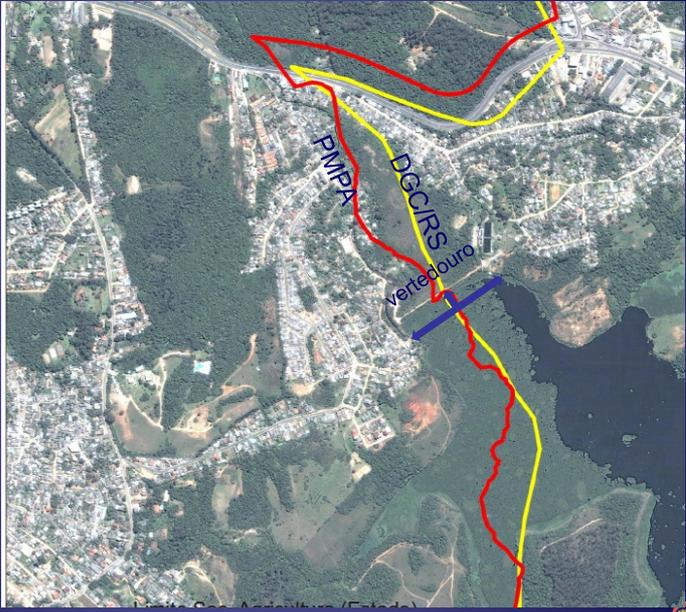


LEI DE LIMITES DE PORTO ALEGRE

8. Arroio Dilúvio

divisa Viamão

leito original
X
eixo do vertedouro



P M P A S M U R B

LEI DE LIMITES DE PORTO ALEGRE

9. Arroio Feijó

leito original X leito retificado

divisa Alvorada

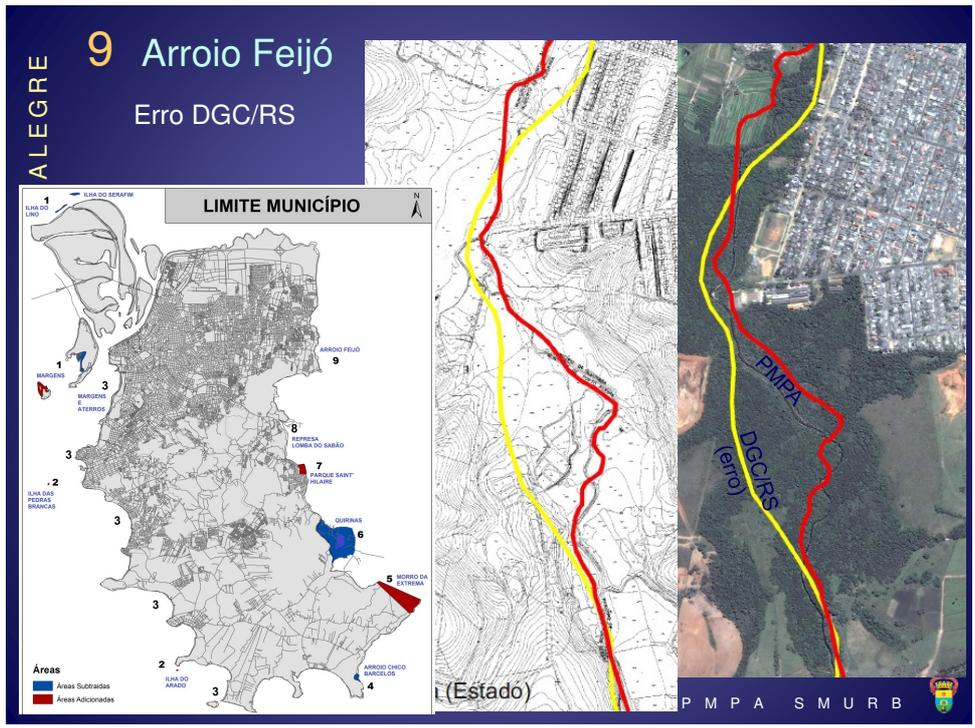
texto legal refere-se ao leito original do Arroio Feijó .

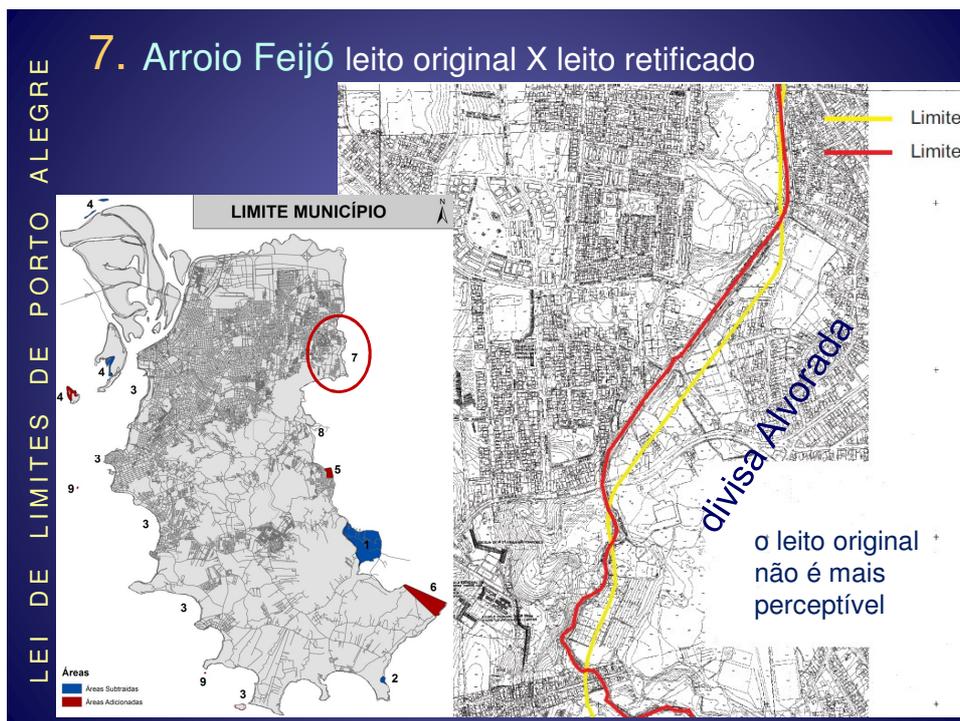
DGC/RS considerou o traçado retificado do arroio.

Encaminhamento: acolher limites definido pelo DGC/RS, reconhecendo o leito retificado, tendo em vista ser o único perceptível "in loco" e indicar essa ressalva na redação da lei.

Solicitar à PGM a avaliação de repercussões jurídicas da adoção do leito retificado para propriedades e para municípios envolvidos.

P M P A S M U R B





LEI DE LIMITES DE PORTO ALEGRE

Síntese de Encaminhamentos

Encaminhamentos Gerais

- A. Substituir mapa de limites dos sites do executivo pela espacialização apresentada pelo estado, apenas corrigindo erros atribuídos à escala adotada.
- B. Legitimar encaminhamentos em instância técnica e político-institucional
- C. Promover negociação junto à esfera estadual: criar grupo responsável, a partir de encaminhamento da PGM, para iniciar procedimentos de interlocução,
- D. Aprimorar precisão na espacialização desses limites,
 - Realizar levantamento de coordenadas por GPS.
 - Descrever limite oficial.

P M P A S M U R B 

LEI DE LIMITES DE PORTO ALEGRE

Síntese de Encaminhamentos

- 1. Ilhas do Delta do Jacuí:** diferença de margens, omissão de 2 ilhas
Adotar aerofotogramétrico da PMPA (1982 ou 2010), incluir a anotação: "limite aproximado da orla".
- 2. Ilhas das Pedras Brancas e da Ponta do Arado:** omissão.
acolher o reconhecimento destas ilhas realizado pelo DGC/RS
- 3. Margem do Lago Guaíba:** diferença de margens.
Adotar aerofotogramétrico da PMPA (1982 ou 2010), incluir a anotação: "limite aproximado da orla".
- 4. Arroio Chico Barcelos:** divisa Viamão, na foz do arroio no Guaíba.
Pleitear junto ao DGC/RS o reconhecimento do detalhamento realizado pelo Município de Porto Alegre.
- 5. Morro da Extrema:** divisa Viamão junto à Es do Canta Galo.
Pleitear o reconhecimento do detalhamento realizado pela PMPA, aprimorar espacialização através de coordenadas coletadas por GPS.

P M P A S M U R B 

LEI DE LIMITES DE PORTO ALEGRE

Síntese de Encaminhamentos

- 6. Quirinas:** Arroio das Quirinas, divisa Viamão, **alterar** redação legal, duas opções:
a) **retificar** redação, conforme lei vigente (quirinas em Viamão), **ou**
b) **agregar** o território das Quirinas à Porto Alegre.
- 7. Parque Saint'Hilaire:** Lomba do Pinheiro, divisa Viamão.
a) **Pleitear a transferência de todo o parque para POA,**
b) **Corrigir** equívoco de interpretação do DGC/RS.
- 8. Arroio Dilúvio:** divisa Viamão, leito original e margem da represa,
acolher a espacialização apresentada pelo DGC/RS, considerando o meio do vertedouro da represa.
- 9. Arroio Feijó:** divisa Alvorada, diferença entre leito original e retificado,
acolher limites definido pelo DGC/RS, reconhecendo o leito retificado para a espacialização. Promover ressalva na redação da lei.

P M P A S M U R B 

Considerações finais

A percepção do território pelos moradores nunca é unânime.

os moradores desconhecem a íntegra dos limites legais, havendo discordância quanto a espacialização realizada pelo estado.

O município assume, informalmente, territórios externos ao limite legal, para a prestação de serviços e definição de políticas públicas (OP);

A proposição de alterações deve evitar desgastes desnecessários, equacionando repercussões indesejáveis aos envolvidos,

O empenho de todos os envolvidos é imprescindível, equacionando solução com a consistência necessária para garantir sua sustentação.



Benefícios da precisão de Limites Territoriais

- facilitar a identificação e o reconhecimento por moradores, usuários e provedores
- fortalecer sistemas de informação e gestão (SIG, SADUR, SMGP)
- evitar equívocos na prestação de serviços e implementação de elementos estruturação urbana (sistema viário equipamentos públicos e comunitários)



Fontes de Pesquisa Técnica

Estudo sobre leis de Bairros Oficiais de Porto Alegre
Cadastro Gráfico de Logradouros - CIP/URP 2/SMURB
Cadastro de Logradouros - CDL - pesquisa, relatório, denominação
Mapa Digital Oficial de Porto Alegre
Mapas Aerofotogramétricos 1982 e 1987 digitalizados
Imagens Quik Bird 2008
Imagens Google Earth 2010
Cadastro de Parcelamento do Solo – Mapa de loteamentos URP2/SPM
Cadastro Predial - limites de propriedades institucionais
Atlas Ambiental de Porto Alegre
GeoPMPA

P M P A S M U R B



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Equipe Técnica

Arquitetos

Andrea Oberrather
Gladis Weissheimer
Rodrigo Ustra da Silva Soares

Engenheiros

Eng. Agr. Inez Maria Pavlick
Eng. Cart. Tiago Rutsatz Salomoni
Eng. Civ. Bem-Hur Rafael Deporte Costa

Procuradores

Eleonora Braz Serralta
Simone Somenzi
Juvenal de Melo Soares

Acadêmicos de Arq. e Urbanismo

Estag. Carolina P. dos Santos de Oliveira
Estag. Amanda Beck

http://www.portoalegre.rs.gov.br/limites_POA2013

Supervisão de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO